



---

**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 148/2021**

Guarapari/ES, 1º de outubro de 2021.

**PROCESSO Nº. 18.795/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, GRÁFICA RÁPIDA, SOFTWARE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE PAPEL E TONER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DAS ALEGAÇÕES E DO PLEITO**

Considerando o pedido de impugnação, referente ao edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 148/2021, tempestivo, interposto pela empresa **T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, portadora do CNPJ nº 05.874.376/0001-49.

Argumenta a impugnante que o serviço de impressão deve estar separado do serviço de outsourcing.

**DA APRECIÇÃO DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO:**

O objeto primordial de qualquer licitação é selecionar a proposta mais vantajosa à Administração. Portanto, no pregão, como em qualquer outra modalidade licitatória, deverá ser buscada a proposta que traga a maior vantagem ao Poder Público.

Considerando que houve um equívoco do setor técnico na elaboração do termo de referência, na qual o objeto do certame é somente serviço de outsourcing, o pregão será suspenso para adequação do edital.



## DO MÉRITO

Sendo assim, esta Pregoeira e sua Equipe de Apoio decidem pelo **PROVIMENTO** a Impugnação interposta, sem afastar os princípios legais que regem a Licitação e principalmente a Administração Pública e, por fim satisfazer de forma plena o objetivo da Licitação que é a contratação.

Atenciosamente,

Tiely Sponfeldner  
**Pregoeira Oficial – SEMED**